

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3627 do Jornal Correio do Povo do Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Barão do Rio Branco – nº 3170 – Bairro São Francisco – CEP 85.303-130

Laranjeiras do Sul - PR

Fone: (42) 3635-5311 - Fax: (42) 3635-3442 - E-mail: asocial@ls.pr.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS nº 04/2021

SÚMULA: Estabelece Protocolo de competências das equipes técnicas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS na relação interinstitucional com os órgãos do Sistema de Justiça.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, após discussão e deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 19 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 030/2010 de 27 de maio de 2010, e:

CONSIDERANDO que as ações desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Social orientam-se pela Constituição Federal/88, pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/93, atualizada pela Lei 12.345/11), pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS/2012), pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS/2006), pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais/2009, pelo Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS, Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e demais normativas vigentes.

CONSIDERANDO que a organização da oferta dos serviços socioassistenciais é responsabilidade do Poder Executivo, por meio do órgão gestor da Política de Assistência Social no município, e que um dos eixos estruturantes do SUAS é a intersectorialidade, faz-se necessário que os órgãos gestores promovam a integração e a articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais e a relação interinstitucional com os órgãos da Sistema de Justiça.

CONSIDERANDO que quando os órgãos do Sistema de Justiça tomam conhecimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, por violação de direitos, e aciona a rede socioassistencial, a resposta qualificada da Política de Assistência Social se dá pela inserção desses usuários no conjunto de suas proteções. O fluxo de atendimento desses casos deverá ser estabelecido junto ao órgão gestor da Assistência Social, que tem a competência para analisar e propor os encaminhamentos mais adequados

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Barão do Rio Branco – nº 3170 – Bairro São Francisco – CEP 85.303-130

Laranjeiras do Sul - PR

Fone: (42) 3635-5311 - Fax: (42) 3635-3442 - E-mail: asocial@ls.pr.gov.br

às especificidades das situações identificadas na rede de serviços e suas respectivas unidades no território.

CONSIDERANDO ser fundamental destacar que o trabalho realizado pelas equipes de profissionais do SUAS vincula-se, tão somente, ao atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos referenciados nos equipamentos públicos de Assistência Social, conforme disciplina a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS 2012), a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 e a Resolução CNAS nº 01, de 25 de janeiro de 2007, que aprova e publica o texto da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH) e Recomenda a Instituição de Mesa de Negociação, respectivamente. Notadamente, a prestação dos serviços destes trabalhadores do SUAS estão atrelados ao desempenho de suas atividades em conformidade com o instrumento editalício, bem como as atribuições inerentes ao seu cargo/função.

CONSIDERANDO que os trabalhadores do SUAS devem sempre atentar-se para a observância dos objetivos da Política Nacional de Assistência Social no acompanhamento e execução das medidas de proteção aplicadas pelas autoridades competentes do Sistema de Justiça, previstas em várias legislações, tais como Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Lei Maria da Penha, Estatuto do Idoso.

CONSIDERANDO que, diante das responsabilidades dos profissionais do SUAS, há instrumentos e procedimentos que extrapolam suas funções, na medida em que se caracterizam como processos de responsabilização ou investigativos.

CONSIDERANDO que as atribuições das equipes técnicas (especialmente assistentes sociais, psicólogos e advogados) dos serviços socioassistenciais ofertados nos CRAS, nos CREAS, nos serviços de acolhimento e em outros equipamentos públicos de Assistência Social, diferem, sobremaneira, das atribuições dos profissionais que integram, ou deveriam integrar, equipes multiprofissionais dos órgãos do sistema de justiça, tais como o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública.

CONSIDERANDO que alguns dispositivos legais preveem a estruturação de equipes multidisciplinares para atuação nos órgãos do Sistema de Justiça, como a lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), bem como

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Barão do Rio Branco – nº 3170 – Bairro São Francisco – CEP 85.303-130

Laranjeiras do Sul - PR

Fone: (42) 3635-5311 - Fax: (42) 3635-3442 - E-mail: asocial@ls.pr.gov.br

o Provimento nº 36/2014 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a estrutura e procedimentos das Varas da Infância e Juventude. Tais documentos evidenciam a necessidade de os órgãos do Sistema de Justiça possuírem em seus quadros equipes multidisciplinares, as quais devem realizar estudos psicológicos e sociais, elaborando relatórios, laudos e pareceres, a fim de subsidiar ou assessorar a autoridade judiciária no conhecimento dos aspectos socioeconômicos, culturais, interpessoais, familiares, institucionais e comunitários, dentre outras atribuições.

CONSIDERANDO que quando órgãos do Sistema de Justiça exigem dos profissionais do SUAS a realização de atividades ou a elaboração de documentos não condizentes com as suas atribuições no serviço em que atua, bem como, com a missão e objetivos da Política de Assistência Social, enseja-se prejuízo do exercício da função de proteção social e o alcance dos objetivos da Assistência Social. A ausência de equipes interprofissionais e vistorizadores especializados levou o CNJ a editar Recomendações nº02/2006 e nº09/2007, tratando, respectivamente, sobre as equipes junto à Justiça de Infância/Juventude e Juizados de Violência Doméstica.

CONSIDERANDO que o caráter protetivo do SUAS pode ser fragilizado ou inviabilizado quando os relatórios dos profissionais das equipes de referência das unidades da Assistência Social, que se constituem em instrumentos técnico-operativos fundamentais em sua prática cotidiana, são confundidos com documentos de caráter investigativo e fiscalizador. Ressalta-se que não compete às equipes de referência dos serviços do SUAS atestar veracidade dos fatos e produzir provas de acusação. Pois tais condutas extrapolam o escopo de atuação da política de Assistência Social, além das implicações éticas supramencionadas.

CONSIDERANDO que as requisições judiciais aos trabalhadores do SUAS para o desempenho das atividades inerentes a outros órgãos e políticas, compromete seriamente o trabalho social desenvolvido com famílias e indivíduos, ocasionando uma série de prejuízos, tais como:

-Quebra de confiança e/ou rompimento de vínculos entre usuários e profissionais que prestam os serviços e benefícios nos equipamentos públicos de Assistência Social, em virtude de utilizar-se da relação de confiança para fundamentar documento gerador de prova contra o usuário perante o poder judiciário;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Barão do Rio Branco – nº 3170 – Bairro São Francisco – CEP 85.303-130

Laranjeiras do Sul - PR

Fone: (42) 3635-5311 - Fax: (42) 3635-3442 - E-mail: asocial@ls.pr.gov.br

-Desvio de função dos profissionais que compõem as equipes de referência do SUAS para o desempenho de tarefas para as quais não foram contratados e não estão preparados;

-Fragilização ético-político-profissional e destituição do caráter protetivo inerente ao SUAS;

-Fragilização e destituição do caráter socioassistencial dos serviços e benefícios normatizados e implementados no âmbito da política pública de Assistência Social;

-Priorização das demandas judiciais em detrimento das demandas ordinárias próprias dos serviços socioassistenciais, implicando em menor disponibilização de tempo para as funções de proteção social aos usuários e suas famílias;

-Desorganização dos serviços e comprometimento dos recursos financeiros e materiais disponíveis frente às demandas não planejadas.

CONSIDERANDO que é imprescindível que cada órgão gestor de Assistência Social nos municípios, no Distrito Federal e nos estados, estabeleça uma relação interinstitucional com os órgãos do Sistema de Justiça, visando à construção de uma agenda permanente, propiciando:

-Conhecimento do papel do SUAS e de cada órgão do Sistema de Justiça;

-Comunicação e integração envolvendo profissionais de formações diversas, que possuem conhecimentos, habilidades e atitudes diferentes dos dois sistemas;

-Conhecimento da linguagem própria de cada área: uso comum e técnico dos termos;

-Definição de fluxos operacionais interinstitucionais;

-Formalização através de protocolos de atendimento integrado;

-Articulação entre os sistemas de informação;

-Instituição conjunta de sistema informacional de registro dos atendimentos.

CONSIDERANDO O Decreto nº 8.653, de 28 de janeiro de 2016, que dispõe sobre as atribuições específicas dos cargos de Analista do Seguro Social e Técnico do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, do quadro do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em específico no Art. 2º São atribuições específicas do cargo de Analista do Seguro Social, "III - realizar perícias e emitir pareceres e laudos;"

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.617, de 17 de novembro de 2011 que Altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007 em seu artigo16 que trata da concessão do benefício à pessoa com deficiência e a avaliação social e medica "§ 3º As avaliações de que trata o § 1º serão

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Barão do Rio Branco – nº 3170 – Bairro São Francisco – CEP 85.303-130

Laranjeiras do Sul - PR

Fone: (42) 3635-5311 - Fax: (42) 3635-3442 - E-mail: asocial@ls.pr.gov.br

realizadas, respectivamente, pelo serviço social e pela perícia médica do INSS, por meio de instrumentos desenvolvidos especificamente para este fim, instituídos por ato conjunto do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do INSS." Sendo que no "§ 4º O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o INSS garantirão as condições necessárias para a realização da avaliação social e da avaliação médica para fins de acesso ao Benefício de Prestação Continuada."

CONSIDERANDO A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do Adolescente em seu Artigo 150: Cabe ao Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, prever recursos para manutenção de equipe interprofissional, destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude. E ainda o Art. 151: Compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico. Parágrafo único: Na ausência ou insuficiência de servidores públicos integrantes do Poder Judiciário responsáveis pela realização dos estudos psicossociais ou de quaisquer outras espécies de avaliações técnicas exigidas por esta Lei ou por determinação judicial, a autoridade judiciária poderá proceder à nomeação de perito, nos termos do art. 156 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil). (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

CONSIDERANDO o código de Processo Civil em seu artigo 156: O juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico."§ 1º Os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado." Também o artigo 157 "§ 2º Será organizada lista de peritos na vara ou na secretaria, com disponibilização dos documentos exigidos para habilitação à consulta de interessados, para que a nomeação seja distribuída de modo equitativo, observadas a capacidade técnica e a área de conhecimento."

CONSIDERANDO que os Assistentes Sociais do CREAS não realizam oitiva com criança e adolescente, devendo ser solicitado a profissional de psicologia do SAJJ. Ainda em relação a este assunto o CREAS não dispõe de estrutura e equipamentos para a oitiva, visto a falta de espaço adequado e a falta equipamento de áudio e vídeo, visto que essa atribuição é de competência exclusiva do poder judiciário através da profissional contratada para tal função.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Barão do Rio Branco – nº 3170 – Bairro São Francisco – CEP 85.303-130

Laranjeiras do Sul - PR

Fone: (42) 3635-5311 - Fax: (42) 3635-3442 - E-mail: asocial@ls.pr.gov.br

CONSIDERANDO que o depoimento especial/oitiva de criança e adolescente não é realizado pelo CREAS conforme prevê a Lei 13.431/2017 em seu art. 8º "Depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária. Insta mencionar ainda o Decreto Federal: 9.603/2018 em seu Art. 22 "O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas."

CONSIDERANDO que a atribuição da rede de proteção (assistência, saúde, educação entre outros) é a realização da "Escuta Especializada: "A escuta especializada pode ser conceituada como: procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade (artigo 7º da Lei 13.431/2017). A Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimentos de cuidados. (Art. 19, § 4º, Decreto Federal 9.603/2018). Conforme protocolo a aprovado pelo CMDCA do município de Laranjeiras do Sul – PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir que são competências das equipes técnicas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS na relação interinstitucional com os órgãos do Sistema de Justiça:

a) O atendimento a requisições do sistema de justiça para inserção de usuários no conjunto de proteções do SUAS.

b) O atendimento a requisições de informações sobre atendimentos e acompanhamentos realizados pelo SUAS através do fornecimento de Relatórios Informativos.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Barão do Rio Branco – nº 3170 – Bairro São Francisco – CEP 85.303-130

Laranjeiras do Sul - PR

Fone: (42) 3635-5311 - Fax: (42) 3635-3442 - E-mail: asocial@ls.pr.gov.br

c) A equipe pode emitir relatórios informativos e avaliativos sobre as famílias ou indivíduos desde que estejam inseridos e em acompanhamento no serviços socioassistencial, com o objetivo de subsidiar a elaboração de documentos solicitados por outros órgãos.

Art. 2º - Definir que não são competências das equipes técnicas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS na relação interinstitucional com os órgãos do Sistema de Justiça:

a) Realização de estudos sociais, pareceres sociais, vistorias, perícias técnicas e laudos;

b) Inquirição de vítimas e acusados;

c) Oitiva para fins judiciais;

d) Produção de provas de acusação;

e) Guarda ou tutela de crianças e adolescentes de forma impositiva aos profissionais do serviço de acolhimento ou ao órgão gestor da assistência social, salvo nas previsões estabelecidas em lei;

f) Curatela de idosos, de pessoas com deficiência ou com transtorno mental aos profissionais de serviços de acolhimento ou ao órgão gestor da assistência social, salvo nas previsões estabelecidas em lei;

g) Adoção de crianças e adolescentes;

h) Averiguação de denúncia de maus-tratos contra crianças e adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência, de violência doméstica contra a mulher.

I) Solicitação de Estudos sociais que se apliquem os quesitos da CFC (Classificação Internacional de Funcionalidade Incapacidade e Saúde) para análise de comprometimento nos pedidos de Benefício do INSS ou Judicial.

Laranjeiras do Sul, 19 de abril de 2021



Nilson Bronholo

Secretário executivo do CMAS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 092/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1.º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumir a vaga para o cargo a que foi aprovado.

2.º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Praça Ruy Barbosa n.º 01 Centro, entre os dias 20 a 30 de Abril de 2021, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA – CARGO: PSICÓLOGO		
NOME	NUMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Lucas Luiz Gilioli	060530	4º

3.º - O Candidato classificado deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com o Item 3.1 do Edital de n.º 001/2019.

a)	Cédula de Identidade
b)	CPF em situação regular perante a Receita Federal
c)	PIS/PASEP – 6º/13 do PIS (Caba Econômica Federal)
d)	Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição
e)	Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
f)	Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos
g)	Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso)
h)	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos
i)	Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato)
j)	Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC
k)	Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (modelo no RH)
l)	Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas
m)	Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desabonadores no exercício da Função Pública.
n)	Dois fotos 3x4 recentes
o)	Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado)
p)	Demais documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional
q)	Certidão de Antecedentes Criminais
r)	Comprovante de residência, atualizado (90 dias)
s)	Exame Admisional.

4.º - O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Edital de nº 001/2019 implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 19 de Abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-400

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 02/2021-PMV

Regência: Lei 8.666/93 e suas alterações

A Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Senhor Neimar Granoski, tendo em vista o disposto na Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, torna público que fará realizar-se às 09h00min do dia 24 de maio de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, sito à AV. XV de Novembro, 608 no Departamento de Licitações, a licitação modalidade Concorrência Pública, destinada à "OCUPAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL PARA GERAÇÃO DE RENDA, VISANDO INCENTIVAR O FOMENTO À INSTALAÇÃO DE MICROS, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR", de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 01/2021, de 05 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados no site do Município de Virmond/PR ou solicitados através do e-mail: licitacao@virmond@hotmail.com.

Gabinete do Prefeito Municipal

Virmond/PR, 16 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-400

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O Prefeito Municipal de Virmond, no uso de suas atribuições legais e considerando razões apontadas pelo TCE/PR, decide REVOGAR o PREGÃO PRESENCIAL n.º 11/2021, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida na forma eletrônica. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação.

VIRMOND, 19 DE ABRIL DE 2021.

NEIMAR GRANOSKI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-400

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – VALOR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020-PMV

Município de Virmond – Paraná

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO".

Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**.

Contrato nº. 137-20

Contratada: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ n.º 27.923.240/0001-14.

Valor aditivo (Reequilíbrio Financeiro): R\$ 33.243,16 (trinta e três mil duzentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

Assinatura: 15 de abril de 2021.

Foro: Comarca de Cantagalo – Paraná.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-400

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2021-PMV

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 22/2021-PMV, cujo objeto é a " AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA E PODADEIRA, DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO" e ADJUDICA o objeto as empresas: **BRANDIELLI & CIA LTDA** – inscrita no CNPJ sob o nº 79.586.459/0001-79, no valor total de R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais) e **INDYCOMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA** – inscrita no CNPJ sob o nº 00.824.499/0001-51, no valor total de R\$ 1.449,00 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

Virmond, 16 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-400

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2021-PMV

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 23/2021-PMV, cujo objeto é a " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO" e ADJUDICA o objeto a empresa: **LEANDRO CESAR SVARTZ** – inscrita no CNPJ sob o nº 24.394.134/0001-00, no valor total de R\$ 3.382,00 (três mil trezentos e oitenta e dois reais).

Virmond, 16 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-400

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2021-PMV

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 24/2021-PMV, cujo objeto é a " CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM PISCICULTURA" e ADJUDICA o objeto a empresa: **HELTON BARTOSZIK 08488700938**– inscrita no CNPJ sob o nº 36.323.832/0001-96, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Virmond, 19 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-400

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2021-PMV

Município de Virmond – Paraná

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM PISCICULTURA".

Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**.

Contrato nº. 38-21

Contratada: **HELTON BARTOSZIK 08488700938**– inscrita no CNPJ sob o nº 36.323.832/0001-96, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 19 de abril de 2021.

Foro: Comarca de Cantagalo – Paraná.


Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>
=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO N.º 074/2021

SÚMULA: Determina retorno de atividades que especifica.

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, Sr. NEIMAR GRANOSKI, no uso das suas atribuições legais, conforme o art. 90, inciso XV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado o retorno das atividades voltadas ao público da Secretaria Municipal da Assistência Social, tais como os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV, para pessoas acima de 12 (doze) anos de idade, sendo obrigatório:
I - o uso de máscaras de proteção enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, conforme Lei Estadual 20.189/2020;
II - necessária descontaminação das mãos com sua lavagem e/ou disponibilização de álcool gel 70%;
III - limpeza e desinfecção de ambiente com uso de produtos antissépticos e desinfetantes.
IV - observar a organização controlando o fluxo de pessoas e o distanciamento social de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas preservando a segurança de todos;
V - Aumentar frequência de higienização de superfícies; e
VI - Manter ventilados os ambientes com as janelas e portas abertas.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR
CNPJ nº 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro,
Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEB: 85.390-000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2021
Edital Nº 002/2021

A Comissão Examinadora nomeada pelo Decreto nº 34/2021 de 26 de fevereiro de 2021, torna público.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O TESTE SELETIVO 001/2021

CARGO	INSCRITO(A)
NUTRICIONISTA	ELISANGELA DE MEIRA
NUTRICIONISTA	EVELIN LEAL DOS SANTOS
NUTRICIONISTA	SIMONE KOGA AMANO
CONTADOR	CARLA PRESTES DE OLIVEIRA BONFIM
ENFERMEIRO	VANDERLEIA CRISTIANI LIMBERGER

Virmond, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

PAULO AUGUSTO MIERJAN
(Presidente)

IURE FELIPE CULMANN
(Secretário)

ABDON SUREKE
(Membro)

SILMARIA REGINA DEMETRIO
(Membro)

COMISSÃO EXAMINADORA


MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1299, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo Único: O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – Aquisição de Equipamentos Rodoviários e Veículos.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.


MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecerão os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratuadas.

Art. 8º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000.
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1300, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar concessão administrativa de uso de imóvel do Município para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras - APAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal, em conformidade com o Artigo 15, § 2º, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a firmar Termo de Concessão Administrativa de Uso do imóvel situado nesta cidade, pertencente ao seu patrimônio, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 07.860.255/0001-73.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste artigo, tem as seguintes características: "Um prédio urbano, de alvenaria, com área construída de 140,57 m², sobre o Lote 04 da Quadra 06, medindo o terreno 740,00 m², situado nesta Cidade, à Rua das Laranjeiras, 295, Bairro Progresso, imóvel esse devidamente Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº R-1-23.183".

Art. 2º A presente Concessão Administrativa de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destinam-se à para o desenvolvimento das atividades da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras - APAE.

Art. 3º A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º As condições em que se operará a Concessão Administrativa de Uso do bem público municipal serão as constantes do Termo de Concessão, a ser firmado entre a municipalidade e a APAE.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1301, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	12	Secretaria de Viação e Transportes
Unidade	12.001	Departamento Rodoviário
Projeto/Atividade	26.782.0014.1108	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
Nat. Da Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Conta/Fonte	5855 902	Operação de Crédito Interna – Equipamentos 2021

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, previsto no artigo anterior, será utilizado o produto de operações de crédito, autorizadas em Lei específica.

Art. 3º Fica autorizada a adequação dos valores, conforme autorizado no Art. 1º desta Lei, nas ações previstas na Lei nº 1154, de 16 de outubro de 2017, que trata do Plano Plurianual 2018/2021 (PPA), e adequação dos valores nas ações previstas na Lei nº 1260, de 29 de junho de 2020, que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Nova Laranjeiras para o exercício financeiro de 2021 (LDO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148


Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Contratante: Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: S. M. O. SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 07.928.158/0001-75

Objeto: Aquisição de bicicletas para premiação do projeto criado em prol do Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Valor: R\$ 2.870,00 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 16 de Abril de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Contratante: Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: R DE MELLO MORELIS INFORMÁTICA - EPP

CNPJ: 07.161.411/0001-08

Objeto: Aquisição de tablets e celulares para premiação do projeto criado em prol do Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Valor: R\$ 4.210,00 (Quatro Mil, Duzentos e Dez Reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 16 de Abril de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Contratante: Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: V. LOMES DO NASCIMENTO E CIA LTDA - EPP

CNPJ: 32.296.995/0001-76

Objeto: Aquisição de camisas para premiação do projeto criado em prol do Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Valor: R\$ 1.610,00 (Um Mil, Seiscentos e Dez Reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 16 de Abril de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Contratante: Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA - ME

CNPJ: 21.596.336/0001-39

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, para elaboração de projetos técnicos completos, consultorias em engenharia e fiscalização de obras.

Valor: R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

Fundamento: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 19 de Abril de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


FOZ do JORDÃO
www.fozdojordaopr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA CTF/FZ 02/2020.

Ementa: dispõe sobre o acompanhamento, fiscalização e controle de execução dos contratos, no âmbito do Município de Foz de Jordão- PR.

O CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais e na competência que lhe confere a Lei Municipal nº 538/2012 e Portaria nº 81/2021, considerando a necessidade de normatizar a fiscalização, execução e acompanhamento dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Foz do Jordão-PR, bem como as atribuições que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RECOMENDA-SE, sem prejuízo das atribuições estabelecidas pela Lei da Estrutura Organizacional do Município de Foz do Jordão-PR, as normas gerais para Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo, através dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos e rotinas, para padronizar o acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos Contratos Públicos, com vistas à eficiência das despesas, comprometimento dos resultados, resguardando o interesse público, no âmbito do Poder Executivo do Município de Foz do Jordão/PR.

**CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º Abrange o Poder Executivo Municipal de Foz do Jordão-PR, quando no exercício de atividades relacionadas a esta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL**

Art. 3º Fundamenta-se nos artigos 31, 37 e 74 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.


FOZ do JORDÃO
www.fozdojordaopr.gov.br


FOZ do JORDÃO
www.fozdojordaopr.gov.br

**CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS**

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Contrato Administrativo: o ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com o particular (pessoa física ou jurídica) ou outra entidade administrativa para consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público;

II - Serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, consento, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais (Inciso II, art. 6º da Lei Federal nº 8.666, de 1993);

III - Fiscalização de contratos: a observação sistemática e periódica da execução do contrato, exercida por um representante da Administração Pública Municipal, especialmente designado, que fiscalizará pontualmente cada contrato que for definido;

IV - Fiscal do Contrato: o representante da Administração Pública Municipal, nomeado pelo gestor de contratos, responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos;

V - Gestor de Contratos: Secretário (a) Municipal responsável pela Pasta, tendo por responsabilidade a gestão de questões relativas à formalização, vigência e prorrogação de todos os contratos, aditivos e instrumentos congêneres;

VI - Notificação: documento formal elaborado para dar conhecimento aos fornecedores sobre irregularidades nas prestações de serviços, obras ou materiais fornecidos, consignando prazo para sanar o vício;

VII - Relatório: documento elaborado contendo informações sobre a execução do instrumento contratual;

VIII - Processo Administrativo: conjunto de atos coordenados, direcionados para a solução de uma controvérsia no âmbito administrativo;

IX - Termo de Referência e Projeto básico: são documentos prévios ao procedimento licitatório e serão elaborados pela Unidade Solicitante do objeto da licitação (Secretaria Municipal solicitante) e aprovado por quem autorizou a realização do


FOZ do JORDÃO
www.fozdojordaopr.gov.br


FOZ do JORDÃO
www.fozdojordaopr.gov.br

procedimento licitatório. O Termo de Referência tem a função similar à do projeto básico, porém de forma mais simples. Ambos servem de base à elaboração do edital. Eles devem conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa/objetiva e com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço, neste documento deverá ser designado o fiscal do contrato;

X - Termo Aditivo: instrumento pelo qual se formalizam as alterações no contrato original firmado, nas situações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993;

XI - Ordenador da Secretaria Solicitante: Secretário (a) Municipal Responsável pela pasta que, após identificar suas necessidades, solicita a contratação de serviços, obras, bem como a aquisição de bens para atender a interesses públicos do Poder Executivo Municipal em especial aos de sua secretaria.

**CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 5º São responsabilidades do Fiscal do Contrato:

I - coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir os respectivos relatórios;

II - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - confrontar os preços, quantidades e especificações constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

IV - verificar se o prazo de entrega encontra-se de acordo com o estabelecido no contrato;

V - receber e atestar as Notas Fiscais junto com o membro da comissão de recebimento e encaminhá-las ao Setor responsável pela liquidação e pagamento;

VI - confeccionar e emitir relatório, encaminhando-o ao Gestor de Contratos (Secretário), quando houver problemas e falhas detectadas na execução do objeto;


FOZ do JORDÃO
www.fozdojordaopr.gov.br

VII - encaminhar ao Gestor de Contratos eventuais pedidos de modificação no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela Contratada;

VIII - autorizar em conjunto com a Secretaria solicitante, formalizar, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da Contratada;

IX - repassar todos os procedimentos referentes ao contrato para seu suplente nas ocasiões em que estiver em gozo de licenças ou férias;

X - controlar os prazos de vigência dos contratos, para solicitação de eventuais aditivos;

XI - assinar o contrato, em conjunto com Gestor, o Prefeito Municipal, Representante Legal da Empresa Contratada e testemunhas;
XII - encaminhar ao Departamento Jurídico e ao Controle Interno os relatórios que estiverem em desacordo com os contratos.

Art. 6º São responsabilidades do Gestor de Contratos:

I - acompanhar a gestão de contratos, aditivos e instrumentos congêneres da Prefeitura Municipal de Foz de Jordão, solicitados pela secretaria de sua responsabilidade;

II - disponibilizar cópia do contrato, aditivos e congêneres, ao Fiscal de Contrato no ato de sua assinatura;

III - propor ao Executivo a celebração de aditivos ou rescisão quando necessário;



**CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS**

**Seção I
Das Ações de Acompanhamento e Controle**

Art. 13. O acompanhamento dos contratos será realizado por meio da consecução das seguintes ações do Fiscal de Contratos:

I - verificação se a entrega dos materiais, execução das obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parceladamente pelo Contratado no que se refere a prazos de entrega, especificações, quantidades e outras exigências contratuais, devendo:

a) confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

b) verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o Contrato.

II - encaminhar ao Gestor de Contratos, devidamente justificadas e fundamentadas, as sugestões de rescisões contratuais e as necessidades de aditivos contratuais em virtude de alterações nos projetos, acréscimos qualitativos e quantitativos.

III - repassar para o Gestor de Contratos, decisões e providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IV - zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, honesto e cortês;

§1º Em caso de fatos relevantes e urgentes, o Fiscal do Contrato deverá emitir o relatório imediatamente e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos e à Secretaria Solicitante.

§2º Constatado a omissão do Fiscal de Contratos quanto ao cumprimento de suas responsabilidades, procedimentos e normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, o Gestor de Contratos deverá comunicar ao Prefeito Municipal para adotar as providências necessárias.

Art. 14. Quando se tratar de obras, o Fiscal do Contrato deverá:

I - acompanhar o cumprimento, pela Contratada, do cronograma físico-financeiro;



**Seção II
Do Controle das Inconformidades Contratuais**

Art. 17. As reuniões porventura realizadas com a Contratada deverão ser documentadas por atas de reunião, elaboradas pelo Fiscal de Contrato e deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões tomadas, responsáveis pelas providências a serem tomadas, prazo para as providências determinadas.

Art. 18. Quanto ao acompanhamento das inconformidades contratuais apontadas em Relatório de Execução do Contrato, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - Se as irregularidades forem sanadas pela Contratada, o relatório deverá ser juntado aos autos de acompanhamento do contrato, pelo Fiscal;

II - Se as irregularidades não forem sanadas, o Fiscal do Contrato deverá elaborar Relatório e encaminhar ao Gestor de Contratos e ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Art. 19. O Gestor de Contratos, ao receber o relatório indicado no inciso II, do art.18, deverá notificar a Contratada para sanar a irregularidade apontada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de instauração de procedimento administrativo e aplicação das penalidades previstas no contrato.

§1º Se, após a notificação, a irregularidade for sanada pela Contratada, o Gestor de Contratos informará ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao Fiscal do Contrato.

§2º Se a irregularidade for mantida, o Gestor de Contratos emitirá Relatório Circunstanciado e encaminhará ao Secretário de Administração, requerendo a instauração de processo administrativo.

Art. 20. O Secretário Municipal de Administração, com base no Relatório Circunstanciado disposto no artigo anterior, definirá pela procedência ou não da instauração do processo administrativo com vistas à aplicação de penalidades à Contratada.

§1º Caso seja impropriedade a instauração do processo administrativo para a aplicação de penalidades, o Secretário Municipal de Administração devolverá o processo, com a informação, ao Gestor de Contratos, que comunicará ao Fiscal do Contrato.



II - acompanhar o cumprimento das especificações técnicas dos materiais a serem aplicados na obra e zelar pela qualidade dos serviços prestados;

III- exigir diário de Obra da contratada.

IV - verificar o cumprimento, pela Contratada, da obrigatoriedade de manutenção de todos os projetos e do memorial descritivo, no canteiro de obras;

V - encaminhar ao Gestor de Contratos os eventuais pedidos de alteração de projeto, serviços ou acréscimos qualitativos ou quantitativos ao contrato;

VI - receber as etapas da obra mediante medições precisas e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

VII - acompanhar as modificações no cronograma físico-financeiro quando for necessário e as substituições de materiais e equipamentos;

VIII - estabelecer prazo para a correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor de Contratos e à Secretaria Municipal solicitante as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra;

IX - verificar as informações contidas no diário de obra, solicitando complementação quando necessário;

X - conferir os serviços executados, no período relativo à medição, tendo como base a planilha orçamentária apresentada na licitação ou aditivo;

XI- o fiscal responsável juntamente como Gestor de Contratos deverão atestar a nota fiscal nos contratos de execução de obra, para após encaminhar a Secretaria de Finanças para liquidação e pagamento;

Art. 15. Quando se tratar de contratos de terceirização de mão-de obra, o Fiscal do Contrato deverá:

I - verificar se o número de terceirizados em atividade coincide com o previsto no contrato;

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato;



§2º Caso seja procedente a instauração do processo administrativo para a aplicação de penalidades, o Secretário Municipal de Administração encaminhará o processo para o Jurídico Municipal, solicitando a emissão de parecer.

§3º Emitido o parecer jurídico, o Secretário Municipal de Administração proferirá decisão fundamentada, aplicando as penalidades previstas no contrato, notificando-se, em seguida, a Contratada para, querendo, apresentar recurso.

§4º Decorrido o prazo sem a apresentação de recurso, o que será certificado, o Secretário Municipal de Administração comunicará ao Gestor de Contratos e determinará a tomada das medidas necessárias ao integral cumprimento da decisão proferida.

§5º Caso seja apresentado recurso tempestivo, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para apreciação.

Art. 21. O Prefeito Municipal tomará conhecimento do recurso interposto e emitirá decisão final fundamentada, da qual a Contratada será devidamente notificada.

Parágrafo único. Uma vez proferida a decisão final e notificada a Contratada, o Prefeito Municipal devolverá o processo ao Gestor do Contrato, que adotará as providências necessárias ao cumprimento da decisão final e comunicará ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos e, este, ao Fiscal do Contrato.

Art.22. Os processos administrativos instaurados para apuração do descumprimento de contrato serão arquivados no Departamento de Licitação e Compras.

**Seção III
Da Celebração dos Termos Aditivos e Apostilamentos**

Art. 23. O Gestor de Contratos, dentro de um prazo razoável, 30(trinta) dias antes do término da vigência do contrato, verificará Junto ao Departamento de Licitações e Compras se há possibilidade de aditamento contratual, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. Caso haja a possibilidade de aditamento contratual, o Gestor de Contratos deverá comunicar ao Departamento de Licitações e Compras se há interesse em continuar com a contratação.



III - acompanhar o cumprimento das especificações técnicas dos materiais a serem utilizados nas atividades e zelar pela qualidade dos serviços prestados;

IV - verificar o fornecimento, pela contratada, e a utilização, pelos empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

V - estabelecer prazo para a correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Secretaria Municipal solicitante as ocorrências que possam gerar dificuldades na execução dos serviços;

VI - informar à Contratada, com base no relatório, os fatos e atos em desacordo com os termos do contrato, propondo os ajustes necessários;

VII - encaminhar, ao Gestor de Contratos, relatório com proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejam a adoção desta medida;

VIII - exigir da empresa a Nota Fiscal de Serviço e comprovantes de pagamento dos salários, e após atestada encaminhar ao Setor de Finanças, esta verificará antes de efetuar os pagamentos, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal previstos no contrato e no anexo III desta instrução normativa, e conferir se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas.

IX - Nos casos mais complexos deverá ser nomeada comissão de acompanhamento deste contrato, conforme prevê o art. 18 inciso II §1º desta Instrução Normativa.

Art. 16. O Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

I - contrato;

II - todos os aditivos e apostilamentos (se existentes);

III - correspondências entre Fiscal e Contratada;

IV - cópia dos relatórios de acompanhamento do contrato;

V - outros documentos pertinentes ao acompanhamento da execução do contrato.



Art. 24. O Gestor do Contrato deverá se manifestar acerca do interesse em aditar o contrato ou continuar o serviço contratando com outra empresa, dentro de um prazo de 08(sessenta) dias, para que seja possível o cumprimento das disposições nesta Instrução Normativa.

§1º Se o Gestor do Contrato não tiver interesse em continuar com o contrato, nem realizar nova contratação, o Fiscal de Contrato encaminhará os autos de acompanhamento da execução do contrato ao Gestor de Contratos para arquivamento.

§2º Se o Gestor do Contrato tiver interesse em continuar com o contrato, deverá encaminhar ao Departamento de Licitações e Compras os documentos necessários para a celebração do Termo Aditivo, em tempo hábil.

Art.25. A celebração de aditivos e apostilamentos contratuais deverá obedecer às mesmas formalidades legais dadas ao instrumento de contrato inicial.

Parágrafo único. Todos os aditamentos e apostilamentos deverão ser previamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

**Seção IV
Da Liquidação e Pagamento das Despesas**

Art. 26. As despesas provenientes de contratos, aditivos e instrumentos congêneres serão pagas pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme dispuser a cláusula contratual que corresponda ao valor e pagamento.

Art. 27. As notas fiscais serão atestadas pelo Gestor e o Fiscal do Contrato, e se de acordo encaminhadas à Secretaria de Finanças para a liquidação e pagamento.

§ 1º Quando do encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento, esta deverá ser original, atestada e carimbada pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto, indicando que a mesma confere com as especificações dos serviços/produtos e valores unitários e gerais contratados.

§ 2º O Fiscal do contrato deverá ainda verificar se a Nota Fiscal apresentada pela contratada está dentro de seu prazo de validade (15 dias ou conforme contrato).

Art. 28. Recebida a nota fiscal/fatura com a assinatura do fiscal e do Gestor, juntamente com as assinaturas dos designados na Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Finanças deverá verificar a regularidade fiscal dos documentos da empresa



de acordo com o anexo III desta instrução normativa para após providenciar a liquidação e o pagamento.

§1º A liquidação ocorrerá somente após a realização do fornecimento do bem, da execução da obra, da prestação do serviço ou do encerramento de cada etapa de execução do contrato.

§2º A liquidação da despesa se inicia no momento em que o Gestor e o Fiscal do Contrato atestam a referida nota fiscal/fatura, o recebimento do bem, a execução e/ ou a prestação do serviço, ou etapa da obra ou serviço, juntamente com a Comissão de recebimento do bem ou serviço.

§3º O pagamento dos contratos e aditivos celebrados somente será realizado após o cumprimento das disposições contidas neste capítulo.

§4º Não será recebida Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria de Finanças que não atenda às exigências estabelecidas nesta seção, sob pena de responsabilização.

§5º No caso da documentação exigida legalmente no contrato e no anexo III desta Instrução normativa, estiverem em desacordo, na fase de liquidação e pagamento o responsável pela conferência no setor de finanças notificará a contratada, para que o mais rápido possível, tome providências e após comprovado pela empresa a correção se dará prosseguimento do pagamento à contratada.

**CAPÍTULO VIII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 29. As ações e registros do Fiscal de Contratos não se restringem às exigências contidas nesta Instrução Normativa, devendo ser relacionadas em registro próprio, sempre que for necessário, todas as ocorrências encontradas na execução do contrato, conforme determina o § 1º do art. 67 da Lei nº Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 30. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá dar acesso documental ao Gestor dos contratos, ao Jurídico Municipal e ao Controle Interno quando solicitado, de todos os atos e contratos celebrados pelo Poder Executivo e documentos a eles relacionados, bem como informar todas as providências decorrentes dos relatórios encaminhados pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

Art. 31. Em todas as fases do Processo deverão ser cumpridos os prazos para envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, de acordo com a competência de cada



setor envolvido.

§1º Será de responsabilidade do Gestor de Contratos a disponibilização tempestiva dos Relatórios de Acompanhamento dos Contratos.

§2º A não observância dos prazos indicados neste artigo poderá ensejar em multa por parte do TCE/PR e repassada ao responsável pela intempestividade do lançamento das informações.

Art. 32. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos por esta normativa implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a sua responsabilidade.

Art. 33. Em caso de dúvidas e/ou omissões, geradas por esta Instrução Normativa, deverão ser solucionadas junto ao Departamento Jurídico e/ou Controladoria Interna.

Art. 34. O Anexo I- "Modelo de Relatório de Acompanhamento do Contrato" Anexo II- "Modelo de Notificação de Registro de Ocorrência" e o Anexo III "Documentos a serem exigidos para pagamento de contratos" constituem parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 35. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Foz do Jordão, 15 de Abril de 2021.


 Franciela de Faveri
 CONTROLE INTERNO
 MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR



ANEXO I

Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

SECRETARIA SOLICITANTE:	
CONTRATO N°:	MESES/ANO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO N°	
EMPRESA CONTRATADA: (Identificar a empresa com nome, CNPJ, inscrição, endereço, telefone, etc)	

1. OCORRÊNCIAS: (informar as ocorrências que houve no quadrimestre)

2. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS DOCUMENTOS QUE FORAM APRESENTADOS PELA EMPRESA: (informar aqui os documentos que foram avaliados, de acordo com as exigências contidas no edital; informar também as inconformidades que foram verificadas)

3. OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES:

Data: / /	Fiscal do contrato: (nome e assinatura)
-----------	---



ANEXO II

Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA N°

SECRETARIA SOLICITANTE:
CONTRATO N°: PROCESSO DE LICITAÇÃO N°
OBJETO DO CONTRATO:
EMPRESA CONTRATADA: (identificar a empresa com nome, cnpj, inscrição, endereço, tel, etc)

Pontos irregulares: (relacionar neste campo as áreas que foram desconformes pela empresa)

Prazo para sanar as irregularidades:

Ciência da Contratada:
Estou ciente de que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, no prazo fixado, ensejará na instauração de processo administrativo e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como nas cláusulas contratuais.

Foz do Jordão, / /	
Recebi a 1ª Via em: / /	Fiscal do Contrato ou Gestor de Contratos: (Nome/ carimbo e assinatura)
Nome e assinatura do responsável pela empresa:	



ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA PARA PAGAMENTO/LIQUIDAÇÃO DE CONTRATOS:

PARA PESSOA FÍSICA:
(Rol exemplificativo)

☐ RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo e Nota Fiscal no caso de MEI -Micro Empreendedor Individual.

☐ Atesto de RPA- Recibo de Pagamento a Autônomo ou Nota Fiscal (data, assinatura e carimbo) do fiscal de contrato, do gestor do contrato e do ordenador das despesas.

☐ Fotocópia do PIS/PASEP ou inscrição do INSS (com carimbo de confere com o original e carimbo e assinatura do servidor responsável.

☐ Cópia do comprovante de recolhimento do ISS (com carimbo de confere com o original e carimbo e assinatura do servidor responsável.

☐ Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos tributários Federais e a dívida Ativa da União.

☐ Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estadual/Distrital (Referente ao domicílio do prestador.

☐ Certidão Negativa de Débitos fiscais Municipal (Referentes ao domicílio do prestador.

Data, Nome e assinatura do responsável pela Conferência:

DATA	ASSINATURA
------	------------



PARA PESSOAS JURÍDICAS:
(Rol exemplificativo)

☐ Nota fiscal;

☐ Atesto de Nota Fiscal (data, assinatura e carimbo) do fiscal de contrato, do gestor do contrato e do ordenador das despesas.

☐ Certidão negativa de Débitos trabalhistas;

☐ Certidão negativa de Débitos fiscais Estadual;

☐ Certidão negativa de Débitos Relativos a créditos tributários Federais e a Dívida ativa da União;

☐ Certidão negativa de Débitos Fiscais Municipais

Em casos em que o fornecedor tenha algum benefício fiscal ou seja optante pelo simples Nacional, deverá ser anexada a Declaração original ou cópia, desde que conste carimbo de confere com original e carimbo e assinatura do servidor responsável, conforme consta nos Anexos da In RFB 1234/12:

Data, Nome e assinatura do responsável pela Conferência:

DATA	ASSINATURA
------	------------



PARA CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS:
(Rol exemplificativo):

☐ Relatório de Fiscalização completo

☐ Nota fiscal

☐ Matrícula de CEI, (cadastro específico do INSS) da obra na a nota fiscal;

☐ ART, Anotação de responsabilidade técnica, recolhida ao Crea, nos termos da Lei nº 6.496/77, na nota fiscal;

☐ Planilha com cronograma físico-financeiro (boletim de medição), contendo o período de medição, assinado pelo engenheiro responsável e pelo fiscal de obra;

☐ Cópia da Guia do FGTS com comprovante de pagamento;

☐ Cópia da Guia de Recolhimento do INSS com comprovante de pagamento;

☐ Cópia do Protocolo de Envio de arquivos, emitido pela conectividade Social (GFIP);

☐ Cópia da Folha de Pagamento dos Empregados;

☐ Comprovante de pagamento de salários;

☐ Comprovante de pagamento de Benefícios (auxílio alimentação, transporte,);

☐ Certidão negativa de Débitos trabalhistas;

☐ Certidão negativa de Débitos fiscais Estadual;

☐ Certidão negativa de Débitos Relativos a créditos tributários Federais e a Dívida ativa da União;

☐ Certidão negativa de Débitos Fiscais Municipais

☐ Diário de Obras.

Data, Nome e assinatura do responsável pela Conferência:

DATA	ASSINATURA
------	------------



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Concessão de Diária nº 026/2021 - SMA

SÚMULA: Concede diárias à Servidora Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.012/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1º - Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

Nome: Jorge Monteiro
Data Início: 12 de Abril de 2021
Data Fim: 12 de Abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: João Neuenhofer
Data Início: 12 de Abril de 2021
Data Fim: 12 de Abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Antonio Assis Requeb
Data Início: 12 de Abril de 2021
Data Fim: 12 de Abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: Rafael Friski
Data Início: 12 de Abril de 2021
Data Fim: 12 de Abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Laranjeiras do Sul / PR
Código do IBGE do Município destino: 4113304
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Sélmo Caldas O.
Data Início: 13 de Abril de 2021
Data Fim: 13 de Abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Douglas A. Dinges
Data Início: 13 de Abril de 2021
Data Fim: 13 de Abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: João Silveira
Data Início: 13 de Abril de 2021
Data Fim: 13 de Abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Pato Branco / PR
Código do IBGE do Município destino: 4118501
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Edilson A. Santos
Data Início: 13 de Abril de 2021
Data Fim: 13 de Abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (42) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: Vilson A. Prudente
Data Início: 13 de Abril de 2021
Data Fim: 13 de Abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino/UF: Ponta Grossa / PR
Código do IBGE do Município destino: 4119905
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Jose Israel Streiski
Data Início: 13 de Abril de 2021
Data Fim: 13 de Abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Itaipó / PR
Código do IBGE do Município destino: 4130706
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Mariana Madalena
Data Início: 13 de Abril de 2021
Data Fim: 13 de Abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino/UF: Laranjeiras do Sul / PR
Código do IBGE do Município destino: 4113304
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Erick Camargo
Data Início: 14 de Abril de 2021
Data Fim: 14 de Abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Ivete da Aparecida
Data Início: 01 de Abril de 2021
Data Fim: 01 de Abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino/UF: Londrina / PR
Código do IBGE do Município destino: 4113700
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (42) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: José Elcandro Machado
Data Início: 15 de Abril de 2021
Data Fim: 15 de Abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Jefferson Mikeli Bueno
Data Início: 15 de Abril de 2021
Data Fim: 15 de Abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Carlos Maron
Data Início: 15 de Abril de 2021
Data Fim: 15 de Abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Pedro André Luppica
Data Início: 15 de Abril de 2021
Data Fim: 15 de Abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Pirapara / PR
Código do IBGE do Município destino: 4119509
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Rafael Friski
Data Início: 15 de Abril de 2021
Data Fim: 15 de Abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (42) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: Aldeide de Souza Dias Bressi
Data Início: 16 de Abril de 2021
Data Fim: 16 de Abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino/UF: Laranjeiras do Sul / PR
Código do IBGE do Município destino: 4113304
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Pedro E. G. Gies
Data Início: 16 de Abril de 2021
Data Fim: 16 de Abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Demilson Braz
Data Início: 16 de Abril de 2021
Data Fim: 16 de Abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Jose Israel Streiski
Data Início: 16 de Abril de 2021
Data Fim: 16 de Abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Laranjeiras do Sul / PR
Código do IBGE do Município destino: 4113304
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Antonio Assis Requeb
Data Início: 16 de Abril de 2021
Data Fim: 16 de Abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: Vilson A. Prudente
Data Início: 16 de Abril de 2021
Data Fim: 16 de Abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino/UF: Pirapara / PR
Código do IBGE do Município destino: 4119509
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Maria Madalena Santos
Data Início: 16 de Abril de 2021
Data Fim: 16 de Abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Pinhão, 10 de Abril de 2021.

Aldeide de Souza Dias Bressi
Secretaria Municipal de Saúde

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 160/2021
DATA: 15/04/2021

SÚMULA: Autoriza o horário de funcionamento para os estabelecimentos comerciais, de serviços e atividades religiosas.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Decreto n.º 7320/2021, do Estado do Paraná, que promove alterações nas medidas restritivas de combate à COVID-19;

Considerando o Decreto n.º 158/2021, de 14 de março de 2021;

Decreta:

Art. 1.º - Ficam autorizados os estabelecimentos comerciais, de serviços e os templos de atividades religiosas, a funcionar diariamente no horário compreendido das 08h00m às 20h00m.

Art. 2.º - Prepararem-se para as disposições contidas no Decreto n.º 103/2021, de 09 de março de 2021, Decreto n.º 105/2021, de 10 de março de 2021, Decreto n.º 121/2021, de 17 de março de 2021, alterado pelo Decreto n.º 132/2021, de 23 de março de 2021, alterado pelo Decreto n.º 158/2021, de 14 de abril de 2021.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos até às 08h00m do dia 30 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2021.

João Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 163/2021
DATA: 16/04/2021

SÚMULA: Estabelece, excepcionalmente, ponto facultativo aos estabelecimentos comerciais e de serviços durante o feriado nacional de Tiradentes.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Decreto n.º 998/2021, de 07 de março de 2021, que suspendeu o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, serviços e atividades no âmbito do Município de Pinhão, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrente da pandemia do Coronavírus;

Considerando o Ofício n.º 06/2021, de 16 de abril de 2021 – Associação Comercial e Empresarial de Pinhão – ACIAP;

Decreta:

Art. 1.º - Estabelece, excepcionalmente, ponto facultativo no dia 21 de abril de 2021 – feriado nacional de Tiradentes, aos estabelecimentos comerciais e de serviços situados no âmbito do Município de Pinhão, como forma de compensação pelos dias 08 e 09 de março de 2021.

Art. 2.º - Fica declarado feriado nacional em todas as repartições da Prefeitura Municipal, permanecendo os serviços essenciais.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2021.

João Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TELEFONE: (42) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 164/2021
DATA: 19/04/2021

SÚMULA: Nomeia Prepostos e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1.º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para exercerem a função de Preposto, em consonância com a Lei Municipal n.º 1.135/2003 de 29/09/2003:

Luana Fernando Gomes Mendes
Tadeu Francisco Tavares Cavallero
Rosiane Ida da Silva da Luz

Art. 2.º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio junto aos processos licitatórios na modalidade Pregão, como membros:

Luana Alves Stronitz
Luciana Yumi Inoue
Luiz Carlos Taborda Ribas
Marian Kozluk de Santana
Nerusa Barbieri
Paulo Sérgio de Ramos
Regiane Aparecida Fonseca
Robson do Bonfim Ribas
Sandro dos Santos Bonetti
Simone Marques Teixeira

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 040/2021, de 15/01/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2021.

João Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 165/2021
DATA: 19/04/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1.º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

PRESIDENTES:
Adecleverton Rodrigo Santos
Sílvia Nel Levisnki

MEMBROS TITULARES:
Antonio Alves Cavallero
Ariano José Nunes Machado
Cleverson Soares de Lima
Elenice Borges Tesseroli
Elisav de Fátima Stefaniv
Elizora Lassouka
Emilson Maciel
João Ricardo Silverowski
Luana Fernando Gomes Mendes

MEMBROS SUPLENTE:
Candida Pereira Antonichen
Lovaine Caldas Leviniske
Luciana Yumi Inoue
Regiane Aparecida Fonseca

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 041/2021, de 15/01/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2021.

João Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2021

PARECER JURÍDICO N.º 134/2021 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO OAB/PR Nº 30.804

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS DO MUNICIPIO.

EM FAVOR DE:

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
CNPJ: 14.115.466/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO I, II E IV DA LEI 8.666/93.

PINHÃO - PR, 14 DE ABRIL DE 2021.

João Vitorino Prestes
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL Nº 002/2021 – RESULTADO PRELIMINAR DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS dos candidatos classificados e convocados do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019.

1. Fica divulgado o resultado preliminar da comprovação de títulos dos candidatos convocados por meio do Edital n.º 001/2021, que apresentaram os documentos necessários para comprovação de títulos, conforme segue:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE – 20H	NOME	DATA DE NASCIMENTO
LUCILEI APARECIDA DE CAMARGO PROENÇA		17/11/1986

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOSÉ ZATTAR – 20H	NOME	DATA DE NASCIMENTO
MARCIA KASSANDRA APARECIDA FERREIRA DOM DOS SANTOS		22/10/1996

2. Fica divulgada a Relação dos candidatos DESCLASSIFICADOS por insuficiência de documentos comprobatórios no ato da comprovação de títulos, conforme segue:

CARGO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EXCLUSÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE – 20H	CLAUDETTE APARECIDA OLIVEIRA	18/11/1983	Item 9.1, alínea I.

3. Fica divulgada a relação dos candidatos abaixo relacionados, considerados DESISTENTES deste Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no item 11.8 do Edital de Abertura.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOSÉ ZATTAR – 20H	NOME	DATA DE NASCIMENTO
MARLETE DE FÁTIMA PADILHA		15/03/1978
MARLENE PRESTES DE LIMA		25/09/1980
ELICIR APARECIDA DOS SANTOS		12/09/1986
ANDREA DE JESUS LIMA		02/01/2000

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO – 20H

NOME	DATA DE NASCIMENTO
MISSEL FERREIRA DOMINGUES	23/10/1995

4. Fica divulgada a relação dos candidatos abaixo relacionados conforme Requerimento de Final de Lista deste Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no item 8.2 do Edital de Abertura.

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

NOME	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL DE LISTA
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOSÉ ZATTAR – 20H	ANA PAULA DOMINGUES	15	21

Pinhão, 16 de abril de 2021.

João Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Ana Jocélia de Oliveira
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
EDITAL Nº 001/2021 – CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CONTINUAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO a CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019.

1. Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019, que apresentaram os documentos necessários para comprovação de títulos conforme Edital nº 014/2019, 021/2019 e 002/2021 para participarem da DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS em razão da necessidade de substituição de vagas abertas por finalização de contrato no local e turno da substituição. Conforme ordem de classificação o candidato terá direito a escolha de vagas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no momento da Distribuição.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO RUA XV DE DEZEMBRO, CENTRO.
DATA: 20/04/2021 (TERÇA - FEIRA)
HORÁRIO: DAS 08h30m ÀS 09h30m

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO – 20H

NOME	DATA DE NASCIMENTO
JOCIMARA DE OLIVEIRA MENDES	09/02/1987

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS – SEDE – 20H

NOME	DATA DE NASCIMENTO
SILVANA DO BEIEM SILVA	26/04/1978

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE – 20H

NOME	DATA DE NASCIMENTO
LUCILEI APARECIDA DE CAMARGO PROENÇA	17/11/1986

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOSÉ ZATTAR – 20H

NOME	DATA DE NASCIMENTO
MARCIA KASSANDRA APARECIDA FERREIRA DOM DOS SANTOS	22/10/1996

2. Ficam convocados os candidatos que comprovaram os títulos e participaram da Distribuição de Vagas, para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos no dia 20 de abril de 2021, no horário das 08h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, munidos da Carteira de Trabalho original a fim de assinarem o Contrato de Trabalho.

Pinhão, 16 de abril de 2021.

João Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Ana Jocélia de Oliveira
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2019 – ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO
EDITAL Nº 003/2021 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo de Estagiário n.º 001/2019, citados e relacionados no ANEXO I, para comparecerem no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes no Anexo II deste Edital, para realizar o processo de contratação.

1. Os candidatos constantes do Anexo I deverão apresentar toda a documentação relacionada no Anexo II, nos dias 19 a 20 de abril de 2021, no horário das 8h30m às 11h e das 13h00m às 14h00m.

2. Todos os candidatos nominados e constantes no ANEXO I, que não comparecerem no prazo fixado nesta CONVOCAÇÃO ou que não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste edital, estarão AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS.

Pinhão, 15 de abril de 2021.

JOÃO VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

Nome	Classificação
BRUNA MARIA DE LIMA FERNANDES	33º
GABRIEL DE OLIVEIRA FREITAS	34º
MARIA CAROLINE PRESTES LIMA	35º

ANEXO II
Relação dos Documentos que deverão ser apresentados pelo candidato convocado:

- Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Declaração atualizada pela Instituição de Ensino à qual se vincula, contendo o período em curso no semestre da data de convocação, frequência e previsão de formatura.
- Comprovante de Residência (Água, luz, telefone fixo ou móvel, gás encanado, Internet, contrato de aluguel, IPTU, cartão de crédito, TV por assinatura);
- Dados Bancários de titularidade do Candidato: Número de conta corrente e agência bancária.

	Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.781.011-28
23/01/2021	23/01/2021 Servidora Pública Municipal TALITA FATIMA DE CAMPOS
22/05/2021	22/05/2021 Servidor Público Municipal LAULAN FERNANDO GOMES MENDES
23/06/2021	23/06/2021 Servidores Públicos Municipais JAIR CONZUAVIS ANDREIA RAMOS DANIEL CARLOS NETTI PEDRO MARCOS DOS SANTOS ROBERSON DO BONFIM RIBAS
22/07/2021	22/07/2021 Servidora Pública Municipal (Período Acusatório) JANETE DO RELM SIM VIERO SIEPMANN 31/03/2019 a 30/11/2015
22/09/2021	22/09/2021 Servidor Público Municipal (Período Acusatório) DARLAN FERREIRA DA ROSA 30/06/2019 a 31/06/2020
	proveniente eletivo de Indefinita, de 08 (oito) dias consecutivos, de 08/03/2021 a 15/03/2021, conforme prevê o art. 133, III, da Lei Municipal n.º 1450/2009; conceder a Servidora, alçada em 23/10/2017, ocupante do cargo em provimento eletivo de técnico em Informática, Lotação: Lotação Municipalidade de 180 (cento e oitenta) dias, de 10/03/2021 a 09/03/2021, conforme prevê o art. 117, § 1º, item da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 25 de Junho de 2009; Alhear a Gratificação de Função - GF (03) da Servidora, lotada em 23/10/2017, conforme prevê o art. 88 da Lei Municipal n.º 1450/2009 e art. 20, 1 da Lei Municipal n.º 1461/2009, em conformidade com o item 35; Ficam exclusivamente autorizados, os Servidores Públicos Municipais, a exercer suas funções nas Oficinas da Frota Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Esportes, com sede localizada na Central IV, nº 13, 8º e 9º andares da Portaria n.º 390/2018, de 26/10/2018; Conceder a Servidora, ocupante do cargo em provimento eletivo de Professor, admitida em 01/11/1995, licença prévia por assiduidade de 09 (nove) meses, desde 10/03/2021 a 09/03/2022, no termo do art. 4º da FC 41/03, com posterior reintegração a partir de 10/03/2022; Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, no período de 15/02/2021 a 14/03/2021; Os servidores que fazem jus aos alçados de inabilitação ou periodicidade, terão o mesmo suspenso durante o período de gozo das férias, desde que não estiverem expostos a risco a sua saúde ou integridade física, conforme dispõe o art. 63 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 15 de Junho de 2009; Pinhão, 16 de Abril de 2021.

 Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ 2465 (PM) 78 178 01 0000 288	
	JOSMAN DE F. CAMARGO DE LIMA 03/11/2009 a 02/11/2020 VALMOR DOMINGOS VIRA 02/05/2010 a 01/07/2021 ELIAS PREISTES 05/02/2018 a 04/02/2019 ELIAS PREISTES 05/02/2019 a 04/02/2020 CELINA CAMPOS DA SILVA 17/01/2010 a 16/01/2021 ERIVETON DE ORTIZ 19/02/2010 a 18/02/2021 EDILSON JOSÉ DA ROSA 11/01/2010 a 10/01/2021
23/03/2021	Servidora Pública Municipal EDALCEIA SORAIA CAVALHEIRO Servidor Público Municipal JOSE MARIA LIMA OLIVEIRA
28/01/2021	Servidor Público Municipal LAUAN FERNANDO GOMES MENDES Servidor Público Municipal LAUAN FERNANDO GOMES MENDES
20/05/2021	Servidor Público Municipal ERIDAN MARIA DIOGO Servidora Pública Municipal VALÉRIA APARECIDA GARCIA
Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor, no período de 02/02/2021 a 16/09/2021. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor, no período de 17/09/2021 a 16/09/2021. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidores, no período de 02/02/2021 a 16/09/2021. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, no período de 03/02/2021 a 04/06/2021. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, no período de 12/02/2021 a 16/09/2021. Os servidores que fazem jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade, terão o mesmo suspenso durante o período de gozo das férias, devendo não estarem expostos a risco ou sanção ou integridade física, conforme disposto no art. 50, da Lei Municipal nº 1.480/2009, de 18/02/2009. Conceder afastamento de trabalho por motivo de saúde a servidores Públicos Municipais, nos termos do art. 2º, art. 5º, Decreto nº 204/2008, 815º art. 1º do Decreto nº 079/2001, conforme apresentação de atestado e laudo médico necessários (anexo), instituído a mesma o regime de lotabilidade. Designar o Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Tecladista Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, como responsável pela coordenação das escolinhas de das áreas municipais. Conceder Gratificação de Função - FG 06, conforme Decreto nº 88 da Lei Municipal nº 1403/2009 a art. 20, da Lei Municipal nº 1403/2009 em conformidade com o anexo III. Transferir o Servidor Público Municipal, ocupante cargo de provimento efetivo de Guardatela, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração. Assumir a responsabilidade referente a Gratificação de Função - FG 06, concedida ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guardatela, o qual exercerá a função de Pregueiro. Transferir a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em provimento de contábil de Assessor de Gabinete, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração. Designar a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.	

Assinado: J. A. Santos
Secretaria Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (M) 76.178.011/0001-08



**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 012/2021**

A presente licitação tem por objeto a “A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”.

“conforme especificações constantes em edital”.

Data de Realização da Sessão: 22/03/2021 às 09h00min

Empresa Vencedora: PLANALTO CENTRAL SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 40.620.659/0001-65

Pinhão-PR, 19 de abril de 2021.

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 06.761.783/0001-28



EDITAL Nº 001/2019- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO V - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULO DE CARGOS

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS
E DE ACUMULO DE BENEFÍCIO

Eu, _____
portador(a) doRGn.º _____ e inscrito no CPF sob
n.º _____, atendendo _____
disposto no Art.37, § 10 da Constituição Federal, DECLARO para os devidos fins, que não recebo
benefício e/ou proventos de aposentadoria não onero cargo, emprego ou função
pública cuja acumulação seja vedada.

() No caso de percepção de benefício decorrente de outra aposentadoria ou de outro cargo
ou emprego público, indicar qual, para fins de aferição da compatibilidade com o Art. 37, incisos XVI
e XVII da Constituição Federal.

Pinhão _____ de _____ de _____

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 04/176.178/011-0001-08



**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 015/2021**

A presente licitação tem por objeto a "A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA NA REALIZAÇÃO DA FEIRA DE BEZERROS".
"conforme especificações constantes em edital"

Declarante



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (ME) 16.178.511/0001-28

EDITAL N.º 001/2019- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO VI – ETIQUETA DE ENVELOPE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

ATENÇÃO: FAVOR COLAR ESTA FOLHA NO LADO DE FORA DO ENVELOPE DE ENTREGA DOS TÍTULOS
 VIA DA COMISSÃO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
 Nome: _____
 Matrícula: _____ Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 E SÉRIES INICIAIS

A COMISSÃO
 Para fins de participação na prova de títulos, apresento os seguintes documentos:

Data	Curso	Título
		Ensino Médio na modalidade Magistério e Pós Graduação em Pedagogia, reconhecida pelo MEC.
		Graduação em Licenciatura, reconhecida pelo MEC.
		Especialização em Pós graduação na área de educação, reconhecida pelo MEC.
		Tempo de serviço público ou privado como professor (máximo 5 anos)
<u>Quantidade de folhas protocoladas:</u>		

Assinatura do candidato

Proibido PR

Data da Realização da Sessão: 07/04/2021 às 09h00min
 Empresa Vencedora: AGROVETERINARIA - PINHAOENSE LTDA. - CNPJ:
 34.437.190/0001-20
 Pinhão-PR, 19 de abril de 2021.


 Jose Vitorino Prestes
 Prefeito Municipal


Município de Pinhão
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Visto de Recolimento

Assinatura do Candidato

Desperte aqui

FÓRMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____ Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**

A COMISSÃO

Para fins de participação na prova de títulos, apresento os seguintes documentos:

01. CURSOS

Ensino Médio na modalidade Magistério e/ou Graduação em Pedagogia, reconhecida pelo MEC.	
Graduação em Licenciatura, reconhecida pelo MEC.	
Especialização no Pós-graduação na área de educação, reconhecida pelo MEC.	
Tempo de serviço público ou privado como professor (máximo 5 anos)	

Quantidade de laudas protocoladas: _____

Visto de Recolimento

Assinatura do candidato

PORTARIA N.º 295/2021
DATA: 15/04/2021

A Secretaria Municipal de Administração Pública,
Estado do Paraná, por meio do Secretário **Leandro
Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1.º. Substituir o servidor público municipal
Luan Fernando Gomes Mendes, designado como membro da Comissão de Processo
Administrativo por meio da Portaria nº 609/2021, de 10/03/2021, pelo servidor **Odair José
Kluger**.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na presente
data, revogadas as disposições em contrário.

 		Município de Pinhão	
		ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28	
EXTRATO DE PORTARIAS N.º00/2021			
N.º	DATA	SERVIDORES	ASSUNTO
187/2021	24/02/2021	Servidora Pública Municipal (Período Aquilino) PAULA RENATA DA SILVA <i>expediente</i>	Conceder, por interesse público, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal, no período de 24/02/2021 a 24/03/2021.
189/2021	25/02/2021	Servidor Público Municipal JORGE AGUIAR DE LIMA	Conceder, tratativa a 01 de Fevereiro de 2021, a gratificação de função (FG-08) do Servidor Público Municipal.
190/2021	25/02/2021	Servidora Pública Municipal LUCIANA YEMI DIORE	Alterar a responsabilidade da Servidora Pública Municipal, concedida por meio da Portaria n.º 080/2021, de 21/07/2021, a qual assumirá a coordenação do setor dos médicos e também os serviços relacionados ao Programa Mãe Médica. Fomente insalubridade o percentual de gratificação da referida servidora.
191/2021	25/02/2021	Servidor Público Municipal JOSE EUCLIDES DE CAMARGO	Transferir a Portaria n.º 172/2021, que concedia transitoriedade ao Servidor Público Municipal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viação.
192/2021	25/02/2021	Servidor Público Municipal JOSÉ GENTIL SYRICKSON JUNIOR	Transferir o Servidor Público Municipal ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
193/2021	25/02/2021	Servidor Público Municipal ARIOTTO JOSÉ NUNES MACHADO	Conceder a gratificação de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional, do referido servidor.
194/2021	25/02/2021	Servidora Pública Municipal IARA APARECIDA DE OLIVEIRA	Designar o Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsável pela frente de trabalho da secretaria.
194/2021	25/02/2021	Servidora Pública Municipal IARA APARECIDA DE OLIVEIRA	Conceder Gratificação de Função - FG-07, conforme disposto o art. 8º da Lei Municipal n.º 1451/2019 em conformidade com o anexo XII.
195/2021	26/02/2021	Servidor Público Municipal JOSE ISRAEL STEFESKI	Designar o Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsável pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.
			Conceder Gratificação de Função - FG-07, conforme disposto o art. 8º da Lei Municipal n.º 1451/2019 em conformidade com o anexo XII.
			Ceder o Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, de fim de prestar seus serviços à Secretaria Municipal de Saúde destinada à pandemia COVID-19.
			Conceder adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional, ao referido servidor, conforme disposto o Decreto n.º

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ

www.pinhao.pr.gov.br

	Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (CPF) 76.176.011/0001-28
	Servidores Públicos Municipais COMISSÃO LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS JOÃO MARIA DE CAMARGO SALVO CALDAS MARTINS JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA MARCIO WLADIMIR SZCZMIO FUCINI RITTI DOS SANTOS WAGNER DA LIMA SANTOS ANDRÉIA LUIZ PAINTNER
23/03/2021	04/03/2021 Designar os Servidores Públicos Municipais, a compor a Comissão de Licitação para a aquisição de Veículos tipo ônibus, adquiridos pelo Município para o Setor de Transporte Local, conforme Pregão nº 009/2021.
23/12/2021	04/03/2021 Servidora Pública Municipal NEIVA PRESTES DOS SANTOS
	Conceder a Servidora Pública Municipal, admitida em 14/01/2014, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente de Limpeza, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, de 22/02/2021 a 29/09/2021, conforme art. 117 e seguintes da Lei Municipal nº. 1430/2009, de 18 de junho de 2009.
	Servidores Públicos Municipais (Período Aquilativo) ELOÍZA IANSUOKA 02/07/2018 a 16/01/2019 PRICILA PRESTES FERREIRA DOS SANTOS 02/07/2018 a 31/05/2019
23/12/2021	08/03/2021 CARMEM JOICER SCHWAB 01/10/2019 a 30/09/2020
23/12/2021	08/03/2021 Servidora Pública Municipal IYA TEREZINHA DE CAMARGO
	Conceder a Servidora Pública Municipal, admitida em 02/01/2018, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, de 26/02/2021 a 29/09/2021, conforme art. 117 e seguintes da Lei Municipal nº. 1430/2009, de 18 de junho de 2009.
23/12/2021	08/03/2021 Servidora Pública Municipal IYA TEREZINHA DE CAMARGO
	Conceder a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais - PPS, mat. 174, admitida em 02/08/2017, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, de 26/02/2021 a 29/09/2021, conforme art. 392 da Lei Municipal nº. 1.432 de 18/06/2009 C17.

Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2021.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,

Leandro Ferreira dos Santos
Leandro Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 75.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 301/2021
DATA: 19/04/2021

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário **Leandro Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Substituir o servidor público municipal **Waldir Figueiredo Recanatini**, designado como membro da Comissão Sindicante por meio da Portaria n.º 286/2021, de 13/04/2021 pela servidora **Cláudia Pereira Antonchenko**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,
Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2021.

Leandro Ferreira dos Santos
Leandro Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 17.78.011/0001-28

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhão-PR, José Vitorino Prestes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o processo licitatório, modalidade Pregão nº 012-2021, declarando vencedor a empresa

VENCEDORES: PLANALTO CENTRAL SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 40.620.659/0001-65

VALOR TOTAL: R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais)

PINHÃO, 19 de abril de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 17.78.011/0001-28

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhão-PR, José Vitorino Prestes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o processo licitatório, modalidade Pregão nº 015-2021, declarando vencedor a empresa

VENCEDORES: AGROVETERINARIA PINHAENSE LTDA. - CNPJ: 34.437.190/0001-20

VALOR TOTAL: R\$ 8.737,00 (oito mil setecentos e trinta e sete reais)

PINHÃO, 19 de abril de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 17.78.011/0001-28

DECRETO Nº 161/2021
DATA: 15/04/2021

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Servidor Público Municipal Nilson José dos Santos.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o falecimento do Servidor Público Municipal Nilson José dos Santos, ocorrido no dia 04 de março de 2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por (03) três dias, no âmbito do município de Pinhão, em sinal de pesar, pelo falecimento do Servidor Público Municipal Nilson José dos Santos.

Parágrafo único: As atividades do Departamento de Transporte Escolar ficarão suspensas, devendo retornar as atividades normais no dia 16/04/2021. O transporte universitário e as demais secretarias permanecerão com suas atividades normais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 17.78.011/0001-28

DECRETO Nº 162/2021
DATA: 15/04/2021

SÚMULA: Exonera motorista de veículos pesados, ocupante do cargo de provimento efetivo, por motivo de falecimento.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerao por motivo de falecimento, o Sr. Nilson José dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de veículos pesados, admitido em 05/12/2010, conforme Decreto nº 022/2010, de 05/02/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021/PMEAI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPOSIÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

PROponente Vencedor	ITEM(S)	VALOR TOTAL GLOBAL EM (R\$)
INSTALADORA ELÉTRICA CONSTANTINI LTDA - ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15	56.235,00

O VALOR TOTAL GLOBAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021/PMEAI FOI DE **R\$ 56.235,00** (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Espigão Alto do Iguaçu, 19 de abril de 2021.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021/PMEAI

Eu, AGENOR BERTONCELO, Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado da licitação, a qual tem como objeto aquisição de materiais elétricos para reposição na Iluminação Pública do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná e teve o seu objeto adjudicado por valor unitário à seguinte proponente:

- INSTALADORA ELÉTRICA CONSTANTINI LTDA - ME, foi vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, com o valor global total de **R\$ 56.235,00** (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 19 de abril de 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021/PMEAI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA GERAL, OBJETIVANDO DAR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço mensal:

PROponente Vencedor	ITEM(S)	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME	01	1.850,00	22.200,00

O VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021/PMEAI FOI DE **R\$ 22.200,00** (vinte e dois mil e duzentos reais).

Espigão Alto do Iguaçu, 19 de abril de 2021.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021/PMEAI

Eu, AGENOR BERTONCELO, Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado da licitação a qual teve como objeto a contratação de 01 (um) profissional médico para prestação de serviços especializados em psiquiatria geral, objetivando dar atendimento à população do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná e teve seu objeto adjudicado por item à seguinte proponente: CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME, CNPJ/MF: 16.716.882/0001-26, vencedora no item 01, com o valor mensal de **R\$ 1.850,00** (um mil oitocentos e cinquenta reais) e valor total global de **R\$ 22.200,00** (vinte e dois mil e duzentos reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 19 de abril de 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Locação de 01 (um) caminhão do tipo basculante truck, com capacidade de no mínimo 11,00 m³, movido à diesel, com ano de fabricação igual ou superior a 1981, potência mínima de 215cv, capacidade de carga de no mínimo 32,00 toneladas, em perfeito estado de conservação e em plenas e totais condições de funcionamento para uso da Secretaria Municipal de Viação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Data de Abertura: 04/05/2021.
Horário: 09:00 horas.
Local: Sala de Licitações.

Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (44) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaosaltoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 19 de abril de 2021.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 034/2018/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: MEZZOMO EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA LTDA - ME.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 034/2018/PMEAI, FIRMADO EM 09 DE ABRIL DE 2018, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SERVIÇOS NA REDE DE COMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/PMEAI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 08 DE ABRIL DE 2022, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE MONETÁRIO: FICA REAJUSTADO O VALOR CONTRATUAL COM BASE NO IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS) ACUMULADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES, NO PERCENTUAL DE 5,00%, PASSANDO O VALOR MENSAL DE R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), PARA R\$ 945,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), BEM COMO O VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATUAL DE R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA R\$ 11.340,00 (ONZE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS). A PARTIR DO DIA 09 DE ABRIL DE 2021, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A CONTRATADA, A EVENTUAL DIFERENÇA DO IGPM APURADA NO PERÍODO.

ASSINATURA: 08/04/2021.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021-PMPB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02 e alterações, torna público que realizará às 09h30min do dia 04 de maio de 2021 a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail - prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sitio www.bl.org.br ou www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 19 de abril de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
COC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial SRP nº 09/2021-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, **HOMOLOGO** o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES**, em favor da proponente:

GRAFICA MARINER LTDA ME, CNPJ sob o nº 76.480.045/0001-72, vencedora dos itens 01 ao totalizando R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 09/2021

DETENTORA DA ATA:
GRAFICA MARINER LTDA ME
CNPJ: 76.480.045/0001-72

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES.

VIGÊNCIA:
08/04/2021 a 07/04/2022

Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO BLOCOS COM 50 FOLHAS, DUPLAS, FRENTE E VERSO, COM CARBONO, TAMANHO A4	MARINER	BLC	50,00	18,00	950,00
2	BLOCO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO FOLHAS DUPLAS, CARBONADAS E NUMERADAS - 11,5X15CM	MARINER	BLC	200,00	17,00	3.400,00
3	BLOCO PARA ATESTADO MÉDICO COM 50 FOLHAS SIMPLES 10X 20 CM EM PAPEL SULFITE, PRETO E BRANCO	MARINER	BLC	100,00	8,20	820,00
4	BLOCO PARA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DA FROTA MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS - FOLHAS DUPLAS COM CARBONO E NUMERADAS - 16 X 23 CM	MARINER	UN	50,00	24,00	1.200,00
5	BLOCO PARA REQUISICION DE LAVAGENS E CONSERVOS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL COM 50 FOLHAS DUPLAS, CARBONADAS E NUMERADAS - 11,5 X 16 CM	MARINER	BLC	200,00	11,00	2.200,00
6	BLOCO REFERÊNCIA FOLHA A4 COM COPIA AMARELA - COM CARBONO, BLOCO 50 FOLHAS	MARINER	BLC	50,00	25,00	1.250,00
7	BLOCOS COM 50 FOLHAS DE AUTORIZAÇÃO PARA EXAMES - COM COPIA - 10,5X15 CM	MARINER	UN	500,00	15,65	7.825,00
8	BLOCOS PARA PEDIDOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BLOCO COM 50 FOLHAS DUPLAS E CARBONO - FOLHAS NUMERADAS - 11 X 14 CM	MARINER	BLC	50,00	10,00	500,00
9	BLOCOS PARA REQUISICION DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	MARINER	UN	200,00	9,00	1.800,00

10

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total	
1	FOLHAS DUPLAS COM CARBONO E NUMERADAS - 16 X 23 CM					
10	BLOCOS REQUISICION DE EXAMES PARA GESTANTE BLOCO COM 20 FOLHAS DE REQUISICION CARBONADA	MARINER	BLC	100,00	11,00	1.100,00
11	BLOCOS REQUISICION DE EXAMES SUS BLOCOS REQUISICION DE EXAMES SUS COM C50 CARBONADO E COPIA AMARELA	MARINER	BLC	500,00	6,00	3.000,00
12	CARTAZES PICAMANHAS MUNICIPAIS COLORIDO TAMANHO 14,5 CM X 0,80 CM, 04 CORES	MARINER	JN	500,00	7,00	3.500,00
13	CONTROLE DE AFRAZAMENTO - PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EM PAPEL CARTOLINA 1550 - 12 X 20 CM	MARINER	UN	200,00	1,00	200,00
14	CONTROLE DE CONSULTA DIÁRIAS - BLOCO COM 20CM DE LARGURA E 25 LINHAS POR FOLHA	MARINER	BLC	100,00	22,00	2.200,00
15	CONTROLE PARA USO DA BALSA BLOCOS COM 50 FOLHAS CARBONADAS 2 VIAS - 105 X 145 MM	MARINER	BLC	100,00	9,00	900,00
16	ENVOLÓPE BRANCO TIMBRADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 23 CM X 33 CM	MARINER	UN	200,00	2,50	500,00
17	ENVOLÓPE COR BRANCA, TIMBRADO COM BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO - 16 X 23 CM	MARINER	UN	200,00	1,95	390,00
18	ENVOLÓPE OFÍCIO DE COR BRANCA TIMBRADO COM IDENTIFICAÇÃO DO SAMAE - SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - APROX 18 X 23 CM	MARINER	UN	200,00	1,80	360,00
19	ENVOLÓPE OFÍCIO DE COR BRANCA TIMBRADO MUNICÍPIO COM O BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO - 11,5 X 23 CM	MARINER	UN	1.500,00	1,05	1.575,00
20	ENVOLÓPE TAMANHO A4 DE COR BRANCA TIMBRADO MUNICÍPIO COM BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO APROX 220 X 310 MM	MARINER	UN	9.000,00	1,50	9.000,00
21	ENVOLÓPE PERSONALIZADOS - SUS - COR AMARELA - 18 X 23 CM	MARINER	UN	4.000,00	0,70	2.800,00
22	FATURA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, TAMANHO 20 X 15 CM	MARINER	UN	25.000,00	0,18	4.500,00
23	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM	MARINER	BLC	40,00	13,00	520,00

11

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total	
1	297 MM					
24	FICHA B-HAN - ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA - FRENTE E VERSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM	MARINER	FL	100,00	1,15	115,00
25	FICHA B - DIA - ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA - FRENTE E VERSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM	MARINER	FL	100,00	1,15	115,00
26	FICHA BHA - ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA - FRENTE E VERSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM	MARINER	FL	100,00	1,15	115,00
27	FICHA CADASTRO PROGRAMA DE LITE DAS CRIANÇAS EM PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM, PRETO E BRANCO	MARINER	FL	200,00	1,00	200,00
28	FICHA CADASTRO SAÚDE MENTAL EM PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM, PRETO E BRANCO	MARINER	FL	500,00	0,80	400,00
29	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS ATÉ 4 MESES PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM	MARINER	FL	100,00	1,15	115,00
30	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS DE 12 ATÉ 23 MESES PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM	MARINER	FL	100,00	1,15	115,00
31	FICHA DE VISITA DOMICILIAR BLOCOS COM 50 FOLHAS - PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM	MARINER	BLC	200,00	13,00	2.600,00
32	FOLDER COM 3 COLUNAS EM PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM EM PRETO E BRANCO	MARINER	UN	10.000,00	0,80	8.000,00
33	FOLHAS DE LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM	MARINER	UN	300,00	0,95	285,00
34	FOLHAS TIMBRADAS COM BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO TAMANHO A4	MARINER	UN	3.000,00	0,40	2.000,00
35	FORMULÁRIO PARA ATESTADO MÉDICO - SUS 15 X 21 CM, BLOCO COM 50 FLS	MARINER	BLC	500,00	5,00	2.500,00
36	PANFLETOS COLORIDO EM PAPEL TAM 10 X 15 CM X 12 CM	MARINER	UN	2.000,00	0,60	1.200,00
37	PANFLETOS COLORIDOS EM PAPEL TAM 15 X 22 CM	MARINER	UN	25.000,00	0,48	12.000,00
38	PASTA PARA BLOCOS DE	MARINER	UN	10.000,00	2,83	28.300,00

TOTAL R\$ 143.000,00

12

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total	
1	PRODUTOR RURAL COM CAPA E CONTRACAPA - COLORIDO E BRASÃO NA CAPA E ABA LATERAL INTERNA - EM PAPEL RESISTENTE 240 GRAMA - 243 X 278 MM					
39	PASTA PARA EMPENHO EM FOLHA CARTOLINA 180 GRAMAS (CAPA E CONTRACAPA) - 235 X 320 MM	MARINER	UN	10.000,00	3,80	38.000,00
40	PASTA TELA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NA CAPA COM ABA INTERNA E IMPRESSÃO DO HINO DO MUNICÍPIO NA PARTE EXTERNA DA CONTRA CAPA - PAPEL 240 GRAMAS - MED. 230 X 310 MM EM PAPEL RESISTENTE	MARINER	UN	15.000,00	1,50	22.500,00
41	PLANALHA PARA CONTROLE DE GESTANTE, BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	MARINER	BLC	5,00	50,00	250,00
42	PROMITÓRIO INFANTE, PARA MEDICO MED 17 X 22 CM BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	MARINER	BLC	50,00	8,00	400,00
43	PROMITÓRIO PARA MEDICO MED 17X2 CM BLOCO C 100 FOLHAS SIMPLES	MARINER	BLC	100,00	7,00	700,00
44	RECEITUÁRIO MÉDICO - SUS 14 X 20CM, PAPEL SULFITE, PRETO E BRANCO BLOCO COM 50 FOLHAS	MARINER	BLC	400,00	7,00	2.800,00

TOTAL R\$ 143.000,00

Valor total R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Foto:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 08 de abril de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
[www.port](http://www.portobarreiro.pr.gov.br)

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021-PMC****EXCLUSIVO PARA ME OU EPP**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **14H00MIN DO DIA 03 DE MAIO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cindereia, 379, fone (42) 3636-1185, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo@hotmail.com.

Cantagalo, 13 de abril de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA

Pregoeira

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185**AVISO DE LICITAÇÃO****LEILÃO Nº. 1/2021 - PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Senhor João Konjurski, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que fará realizar-se às **13h30min do dia 11 de maio de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Cindereia, 379 - Fone 42 3636-1185 - Departamento de Licitações a licitação modalidade **LEILÃO Nº. 1/2021-PMC** destinado a **"ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, KOMBI e SUCATA"**.

A Comissão de Avaliação de bens da Administração Municipal fixou os valores mínimos para lance conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	PLACA	ANO/MODELO	VALOR DO LANCE INICIAL RS
1	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex/ ECONOMY 4p	ARD-2764	2009/2009	4.100,00
2	Pallo Celebration 1.0 Fire Flex 8V 2p	AZY-5767	2015/2016	11.200,00
3	Pallo Celebration 1.0 Fire Flex 8V 4p	AZP-5358	2015/2015	10.000,00
4	Pallo Celebration 1.0 Fire Flex 8V 2p	AZP-5352	2015/2015	9.500,00
5	Pallo Celebration 1.0 Fire Flex 8V 2p	AZP-5354	2015/2015	7.000,00
6	MOBI EASY 1.0 Fire Flex 5p.	BBC-1149	2016/2017	13.100,00
7	MOBI EASY 1.0 Fire Flex 5p.	BBC-1154	2016/2017	13.300,00
8	MOBI EASY 1.0 Fire Flex 5p.	BBC-1148	2016/2017	11.100,00
9	FIAT / DOBLO ESSENCE 1.8 7P / 132CV COR BRANCA	AXB-8481	2013/2013	18.500,00
10	ONIBUS VOLVO B 10M 50P / 310CV	BWI-5687	1990/1990	20.000,00
11	ONIBUS VOLVO B 10W 50P/ 310CV	GVM-3008	1990/1991	7.500,00
12	GOL 1.8 Mi Power Total Flex 8V 4p	AQR-8841	2008/2008	7.200,00
13	GOL (novo) 1.6 PowerHigh T.Flex Sv 4P	BWV-8496	2017/2018	14.000,00
14	KOMBI STANDARD 1.4 Mi Total Flex 8V	AQG-4163	2008/2009	6.500,00
15	SUCATA DE LIXO ELETRONICO (APROX. - 80 PCS)			200,00

Os veículos, ônibus, Kombi e sucata poderão ser apreciados e vistoriados, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal sito à Av. Ciro José de Souza Filho - Enfrente

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

o portão do CTG Jacob de Fritz, bairro Vila Verde, Cantagalo - PR, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
O edital está à disposição na Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações e no site oficial do Município de Cantagalo < <http://cantagalo.pr.gov.br> >.
Departamento de Licitações
Cantagalo/PR, 14 de abril de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA

Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 079/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Aposentadoria Voluntária Por Idade, de acordo com o Art. 40, § 1º III, "b" da CF, com Proventos Proporcional ao tempo de contribuição, na Proporcionalidade de 4,212/10950 avos e valor de R\$ 855,34 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), mais complementação para atingir o piso salarial nacional no valor de R\$ 244,66 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) à servidora abaixo relacionada.

NOME: ROSEMARY SANTOS DE SOUZA PONTAROLO
CPF: 016.495.599-25 CARGO: PROFESSORA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 16 de Abril de 2021.

JOÃO KONJURSKI
Prefeito Municipal

Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 080/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Municipal que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A nomeação do Sr. Acemir Mendes dos Santos, portador do RG: 3.361.353-9 e CPF: nº 459.197.809-59 -Pr, para ocupar o cargo de **Assessor Administrativo** do quadro de provimento em comissão junto a Secretaria de Assistência e Promoção Social deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 19 de Abril de 2021.

JOÃO KONJURSKI
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 081/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Municipal que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A nomeação do Sr. Marinaldo Baista, portador do RG:8.855.005-6 e CPF: nº 060.689.619-82 -Pr, para ocupar o cargo de **Assessor Administrativo** do quadro de provimento em comissão junto a Secretaria de Assistência e Promoção Social deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 19 de Abril de 2021.

JOÃO KONJURSKI
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ**Rua Cindereia, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45**CONTRATO Nº 30/2021
1º TERMO ADITIVO
QUANTIDADE E VALOR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

De 15 de Abril de 2021.

Contratante:

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Contratada:

DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 85.467.264/0001-02

Objeto do Contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA/SCANNER.

OBJETO DO ADITIVO: Fica acrescido ao contrato a ativação de mais 2 (dois) pontos de internet em fibra óptica com cessão de equipamento em comodato na sede do município de Cantagalo, mediante o fornecimento de PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 30 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA - LOCAL: CASA ABRIGO VEREADOR ALCEU PONTAROLO e UM PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ÓTICA 30 MB, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA - LOCAL: ALMOXARIFADO MUNICIPAL, NA RUA AGENOR ROCHA DE ABREU, Nº 230.

VALOR ADITADO: O valor mensal acrescido será de R\$ 76,00 (setenta e seis reais) para o ponto de 30 MB e R\$ 56,10 (cinquenta e seis reais e dez centavos) para o ponto de 20 MB, resultando no montante de **R\$ 1.582,20 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)** para o período de 12 meses.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:

CANTAGALO - PARANÁ**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.279.981/0001-45, sita à Rua Cindereia, 379, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO KONJURSKI**.

**PREGÃO PRESENCIAL 33/2020
CONTRATO Nº 118/2020
CONTRATADA:** ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 28.515.824/0001-13
DATA E ASSINATURA DO TERMO: 02 de março de 2021.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021 -****PMC****HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Tomada de Preços nº. 01/2021 -PMC**, cujo objeto é a **Execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, 6.166,40m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 77.744.134/0001-41**, no valor total de **R\$ 434.906,17** (quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e seis reais e dezesseis centavos).

Cantagalo, 12 de abril de 2021.

JOÃO KONJURSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021-PMC

CONTRATANTE: Município de CANTAGALO, Estado do Paraná, com sede à Rua Cindereia, 379, Centro, Cantagalo/PR, inscrito no CNPJ nº 78.279.981/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. João Konjurski, portador da Cédula de Identidade RG nº 922.699 e do CPF/MF nº 192.411.199-34, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 77.744.134/0001-41.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, 6.166,40m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R\$ 434.906,17 (quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e seis reais e dezesseis centavos).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05005 1545105012019 4490510000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de abril de 2021.**FORO:** Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Cantagalo/PR, 12 de abril de 2021.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 66**

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.803.718/0001-40, com sede na Rua Padre Emílio Barakat, nº 339, Centro, CEP 85.010-290, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.813-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços de empresas indicadas e qualificadas neste ato como **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, registrando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 27/2021, na Lei Federal nº 8.179/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelarem o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR		1.1. AGRICOL EXTINGTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.461.959/0001-97, sediada à Rua Saldanha Maranhão, nº 2230, Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava - PR, neste ato representado pela Sr. Tereza dos Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº 447.715.479-04, portadora do documento de identificação RG nº 6.789.812-0 SSP/PR.					
2. OBJETO		2.1. Registro de preço para contratação de empresa visando a recarga dos extintores de incêndio.					
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES		3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:					
COD	Item	Descrição/Equipamento	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 8 KG BC	ADRIGL	REC PO 8KG BC	15,00	80,00	1.200,00
1	3	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 8 KG BC	ADRIGL	REC PO 8KG BC	1,00	100,00	100,00
1	5	RECARGA DE EXTINTOR GAS CARBONICO 4 KG	ADRIGL	REC CARBONICO 4KG	1,00	81,00	81,00
1	8	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 8KG 4,5 KG	ADRIGL	REC 4,5 KG BC	1,00	80,00	80,00
TOTAL						1.461,00	

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO
4.1. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 16/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA
5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa

**Município de Pinhão**
Estado do Paraná**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021- A****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR.**CONTRATADO:** Contratada a empresa **K. C. M. ZUCOLOTO - ME**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE "TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, BUEIROS E GALERIAS PLUVIAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA E VIAÇÃO**, conforme especificações constantes na tabela abaixo e com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 083/2019 - SRP e Ata de Registro de Preço nº 027/2020**.

VALOR: valor global de 634.929,80 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ficando compreendido de 26 de março de 2021 até 25 de março de 2022.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

Data: 24/03/2021.**Município de Pinhão**
Estado do Paraná**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021- B****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR.**CONTRATADO:** Contratada a empresa **PRADO E IASKIEWICZ ENGENHARIA CIVIL LTDA**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE "TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, BUEIROS E GALERIAS PLUVIAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA E VIAÇÃO**, conforme especificações constantes na tabela abaixo e com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 083/2019 - SRP e Ata de Registro de Preço nº 028/2020**.

VALOR: valor global de 208.600,00 (duzentos e oito mil, seiscentos reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ficando compreendido de 26 de março de 2021 até 25 de março de 2022.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

Data: 24/03/2021.**Município de Pinhão**
Estado do Paraná**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021- C****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR.**CONTRATADO:** Contratada a empresa **TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE "TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, BUEIROS E GALERIAS PLUVIAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA E VIAÇÃO**, conforme especificações constantes na tabela abaixo e com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 083/2019 - SRP e Ata de Registro de Preço nº 029/2020**.

VALOR: valor global de 269.994,00 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ficando compreendido de 26 de março de 2021 até 25 de março de 2022.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

RATIFICAÇÃO (EXTRATO)

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva na sede da Câmara Municipal de Pinhão.

Valor Global: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Contratado: Marcelo Tomacheski Junior Serviços - CNPJ 35.311.567/0001-63.

Fundamento legal: art. 24, II c.c. art. 23, II “a” e 61 da Lei 8.666/93

Parecer Jurídico nº. 018/2021.

Pinhão, 19 de abril de 2021.

Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

RESUMO DE PORTARIAS PARA PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 046/2021 = DATA – 16/04/2021

EXONERAR a Sra. **DIRCELENE DE OLIVEIRA BORGES**, inscrita no CPF nº. 019.092.549-32 e RG nº. 7.503.288-9-SESP/PR, que ocupava o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Vereança, com remuneração correspondente ao Nível CC06, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná. - A Assessora de Vereança exonerada era de indicação do Vereador **ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS**.

PORTARIA Nº. 047/2021 = DATA – 19/04/2021

NOMEAR o Sr. **NELSON ROBSON MACEDO**, inscrito no CPF nº. 945.992.709-22 e RG nº. 6.441.830-0-SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Vereança, com remuneração correspondente ao Nível CC06, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná. - O Assessor de Vereança nomeado é indicação do Vereador **ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS**.

PORTARIA Nº. 048/2021 = DATA – 19/04/2021

NOMEAR a Sra. **DIRCELENE DE OLIVEIRA BORGES**, inscrita no CPF nº. 019.092.549-32 e RG nº. 7.503.288-9-SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, com remuneração correspondente ao Nível CC05, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná.

PORTARIA Nº. 049/2021 = DATA – 19/04/2021

NOMEAR a Srta. **FRANCIELLY FRANCESCONI DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº. 077.974.669-47 e RG nº. 10.459.992-3-SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora da Mesa, com remuneração correspondente ao Nível CC06, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 050/2021=DATA – 19/04/2021

NOMEAR a Srta. **DANIELI APARECIDA LIMA**, inscrita no CPF nº. 077.705.949-52 e RG nº. 9.776.103-5-SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Comunicação, com remuneração correspondente ao Nível CC05, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 19 de Abril de 2021.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara
GESTÃO-2021/2022



9.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

9.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua regularização, por escrito, sob pena de suspensão do contrato, bem como quanto à exigência de pagamento a ser efetuada, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para garantir o cumprimento de suas obrigações.

9.4.2. Não havendo regularização no prazo de defesa considerada improrrogável, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à exigência de pagamento a ser efetuada, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para garantir o cumprimento de suas obrigações.

9.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contestação a tempo de defesa.

9.5. O pagamento estará condicionado à aceitação do objeto.

9.6. Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, recondicionado ou corrigido;

IV - Acompanhar e facilitar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

11.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autênticas das situações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não transferir o fornecimento dos produtos sem a anulação expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoa e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem do dano for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

IX - acondicionar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie;

X - entregar os produtos em perfeito estado, sem adulteração e embalagem.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. O fiscal desta ata será a Sra. Olyceia Christiane Zenaro.

13.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovada e justificada;

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II. Engejar o retardamento da execução do objeto;

III. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

IV. Comportar-se de modo inadequado;

V. Cometar fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

15.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 50 (sessenta) dias;

15.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz de Jordão, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz de Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado restituir a Contabilidade pelos prejuízos causados;

15.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena de aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM;

15.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

15.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vista à recuperação do bem;

15.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados a ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos de toda a prestação de serviços, ou caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 119 do Código Civil.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observando o princípio da proporcionalidade.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, a seguinte subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta Ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. “Prática colusória”: equívocos ou esconderijos em acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. “Prática obstrutiva”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inquéritos ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos que intencionalmente impedem materialmente o exercício do direito de promover inspeção;

16.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inaptável, indiretamente ou por prazo determinado, para a celebração de contratos ou, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusórias, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de execução do objeto desta Ata;

16.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta Ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução;

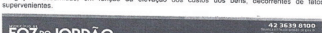
17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que afete o custo dos bens registrados;

17.2. Na hipótese de preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

17.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

17.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação do comprovante e do plano detalhado do custo, que demonstrem que o mesmo não pode superar as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.



FOZ DE JORDÃO

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100



17.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado;

17.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

17.4. Não será concedido requisição, acordo ou financeiro após liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados;

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Uma vez formalizado, o presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.860/1993;

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Ata;

Para contar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Foz de Jordão, 28 de março de 2021.

FRANCISCO CLEDA SILVA
Prefeito

TANIA DOS SANTOS MARCONDES
ADRIAL EXINTORES LTDA

Testemunhas:

01 461 959/0001-97
ADRIAL EXINTORES LTDA-ME

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100

42 3639 8100